



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Aderaldo Pinto

Gabinete nº 45 – Terceiro Andar

PROJETO DE LEI Nº / 2015.

Ementa: Dispõe sobre a correção e a oficialização da denominação de 8 ruas localizadas no bairro da Torre, Cidade do Recife.

Art. 1º - Ficam corrigidos e oficializados, para todos os efeitos municipais, as denominações de 8 (oito) ruas da comunidade da Vila Santa Luzia, localizada no bairro da Torre, cujas designações já são de domínio público.

I - Denominar-se-á Rua Cantora Clara Nunes, atualmente a extensão conhecida nos cadastros municipais como Praça Gregório Bezerra, localizada entre a Rua Souza Bandeira e a Rua Eliézer Olímpio de Moura, ratificando o nome da Praça Gregório Bezerra no espaço compreendido entre as Ruas Cantora Clara Nunes e Arumanduba no bairro da Torre.

II - Denominar-se-á Rua Ciclovía República da Argélia, o trecho entre o final da Rua Souza Bandeira e a Rua Taquarana, nas margens do Rio Capibaribe localizado no bairro da Torre.

III - Denominar-se-á Rua Estudante Alcides do Nascimento Lins, atualmente no cadastro da Prefeitura como Rua Cristiano Cordeiro, localizada no bairro da Torre, entre as Ruas Cantora Clara Nunes e Ciclovía República da Argélia, localizadas entre as Quadras A e B.

IV - Denominar-se-á Rua Cristiano Cordeiro, atualmente no cadastro da Prefeitura como Rua Caraíba e a Rua Vereador Evandro Cavalcanti, localizada no bairro da Torre, entre as Ruas Cantora Clara Nunes e Ciclovía República da Argélia, localizadas entre as Quadras B, C e D.

V - Denominar-se-á Rua Vereador Evandro Cavalcanti, atualmente no cadastro da Prefeitura como a Rua Dom João Mota e a Rua Carqueja, localizada no bairro da Torre, entre as Ruas Cantora Clara Nunes e Ciclovía República da Argélia, localizadas entre as Quadras D, E e F.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Aderaldo Pinto

Gabinete nº 45 – Terceiro Andar

VI - Denominar-se-á Rua Dom João Mota, atualmente no cadastro da Prefeitura como Rua Vereador Carlos Duarte, localizada no bairro da Torre, entre as Ruas Cantora Clara Nunes e Ciclovia República da Argélia, localizadas entre as Quadras F e G.

VII - Denominar-se-á Rua Cantor Altemar Dutra, atualmente no cadastro da Prefeitura como a Rua Brejão, localizada no bairro da Torre, entre as Ruas Cantora Clara Nunes e Ciclovia República da Argélia, localizadas entre as Quadras G e H.

VIII - Denominar-se-á Rua Vereador Carlos Duarte, atualmente no cadastro da Prefeitura como Rua Camela, localizada no bairro da Torre, entre as Ruas Cantora Clara Nunes e Ciclovia República da Argélia, localizadas entre as Quadras H e I.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal do Recife, em 13 de abril de 2015.

**ADERALDO PINTO
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Aderaldo Pinto

Gabinete nº 45 – Terceiro Andar

JUSTIFICATIVA

Considerando o direito do cidadão à perfeita identificação do espaço onde desenvolve suas atividades sociais no âmbito da comunidade, bem como a importância que constitui para o munícipe a identificação precisa de seu domicílio é que trago à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Ordinária que dispõe sobre **a correção e oficialização da denominação de 8 (oito) ruas da comunidade da Vila Santa Luzia**, situado no bairro da Torre, na Cidade do Recife.

Tal iniciativa visa corrigir nos registros do Município a existência dessas 8 (oito) ruas cujas designações já são de domínio público, viabilizando, assim, sua identificação e emplacamento correto, na perspectiva de atender à solicitação da Comunidade residente no seu entorno. O que ocorre é que os registros do município não se coincidem com os existentes pela comunidade (domínio público) e todos os órgãos públicos que prestam serviços à população.

A comunidade da Vila Santa Luzia assim denominada desde 1985 por deliberação da Assembleia Geral de seus moradores teve iniciada sua ocupação por volta da década de 70, guardando limites ao norte com a Rua José Bonifácio, ao sul Av. Caxangá, ao oeste com o Rio Capibaribe e ao leste Rua José de Holanda.

No momento em que a Prefeitura do Recife, através de suas secretarias municipais e dos órgãos responsáveis pelas obras de urbanização no local, a citar como exemplo: URB resolveram organizar a localidade e trazer melhorias para seus moradores, havendo o registro das ruas constituídas, contudo, nos registros do município aconteceu um erro de ordem técnica de localização dos nomes nos locais corretos.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Aderaldo Pinto

Gabinete nº 45 – Terceiro Andar

Atualmente, residem nesta Comunidade cerca de 14 mil habitantes, e suas casas são, na grande maioria, construídas em alvenaria. Dispõe de serviços como energia elétrica, abastecimento por água encanada, além de linhas telefônicas. Uma parte das ruas é pavimentada. A comunidade conta ainda com Escolas Municipais e Estaduais, Creches, Distrito Sanitário IV, PSF e CAIC.

A despeito da organização social e de toda estrutura de serviços existentes, este erro na localização correta dos nomes de algumas ruas da Comunidade Vila Santa Luzia na malha viária do município representa, atualmente, um sério problema social.

Esta realidade, além de expor a população a situações de constrangimento, com implicações diretas no processo de inclusão social, tem feito com que alguns direitos constitucionais sejam negligenciados, tais como o que assegura aos moradores de baixa renda a gratuidade na escritura de posse dos imóveis.

Tal situação e confusão, já foi exposta e também fruto de algumas reuniões na Gerência de Cadastro de Logradouro do Município com a Gestora Eloíza Vital, que está a frente da coordenação desta iniciativa que visa elucidar tal erro que é constatado também na 4ª Regional da Secretaria de Controle Urbano.

Os nomes corretos, a quem o projeto visa corrigir no lugar dos errados e oficializados de uma vez por todas permanecem até hoje, sendo de domínio público não só da comunidade, mas também das prestadoras de serviços públicos como CELPE, COMPESA, CORREIOS e a Companhia Estadual de Habitação (CEHAB).

Diante do exposto, e sempre consciente de que o Poder Público não pode ignorar a situação de fato instalada, solicito o apoio dos meus pares na busca pela aprovação deste Projeto de Lei, renovando meus votos de apreço e consideração.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Aderaldo Pinto

Gabinete nº 45 – Terceiro Andar

ADERALDO PINTO
VEREADOR